



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2020-001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de BAIÃO através do CÂMARA MUNICIPAL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal, no endereço abaixo citado;

Os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos pelo e-mail: [camaramunicipaldebaiao@gmail.com](mailto:camaramunicipaldebaiao@gmail.com).

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL: R GETULIO VARGAS, Nº 447 CENTRO BAIÃO– PA**

**DIA: 06/03/2020 HORÁRIO: 09:00 TOLERÂNCIA: 00:15 min.**

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, Expediente e material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baião, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**2.1.** Este Registro de Preços será gerenciado pela Câmara Municipal de Baião – PA.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.



- a) cópia autenticada de documento oficial com foto e todas as demais copias.
- b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto consolidado ou com todas as alterações devidamente autenticadas).
- b.1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social estes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Declarações do modelo do Anexo II.
- d) Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;

**3.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**3.3.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

**3.3.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**4.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.** A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

**4.4.1.** A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL BAIÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-001

ENVELOPE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL BAIÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-001

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

## **6. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e



assinada, como também numerada as páginas e rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

**6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.1.3.** Preço unitário, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, caso haja divergência entre o valor numérico e extenso será considerado o extenso.

**6.1.3.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.4.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Câmara Municipal.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o



máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

## **8. DA FASE DE LANCES:**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado por item.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**8.5.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.6.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.



**8.7.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.8.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.9.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

### **9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar PROVISORIAMENTE apresente amostra dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**9.5.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**a)** Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

**b)** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de



Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documentação pessoal de todos os sócios (autenticada).

f) Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;

g) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados na forma descrito nesse ato convocatório.

#### **10.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município licitante (Baião-PA).

#### **10.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:**

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**Observação:** O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

b) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

c) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).

- liquidez corrente (LC).

- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante



AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Observação:** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório;

f) Declaração de Enquadramento/Reenquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente registrada em órgão competente.

#### **10.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original, autenticado em cartório e/ou pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, acompanhado de cópia autenticada do contrato ou notas fiscais.

**10.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**10.5.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**10.7.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.7.3.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.



**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**12.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DAS AMOSTRAS:**

**Dispensado**

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**14.2.** A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

### **15. DO PREÇO:**

**15.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1.** A atualização financeira será realizada conforme índice do **INPC ou IGP-M**, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

**15.2.** A atualização financeira será realizada conforme índice do **INPC**.

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** Os produtos objeto dessa licitação não poderão ser terceirizados.

**16.2.** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**16.3.** Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**16.4.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**16.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**17.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**17.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**17.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**17.1.7. 3.8.** Não subcontratar o fornecimento dos produtos.

### **18.2. Caberá à Contratante:**

**18.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**18.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**18.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**18.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**18.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **19. DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**19.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como comprovar o adimplemento do Imposto **Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN** –, que se cabível, teve como fato gerador a execução do objeto do contratual *in casu*.

**19.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**19.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**19.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, que será adotada o **INPC**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

**365**

**365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**19.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** Não manter a proposta;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**20.5.** Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

**20.5.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**20.5.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;



**20.5.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**20.5.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**20.5.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.5.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

**20.5.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**20.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.6.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**21.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.5.1.** Todos os documentos emitidos pelo licitante tais como credenciamento, proposta e declarações exigidas neste edital deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9.** Integram este Edital:

**22.9.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**22.9.2.** ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

**22.9.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

### **23. DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de BAIÃO - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BAIÃO - PA, 20/02/2020

---

**EDIVALDO VIEIRA RAMOS**  
Presidente da Câmara Municipal



**I ANEXO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, expediente e material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baião, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARROZ TIPO 1 FARDO COM 30KG		70,000	FARDO	115,00	8050,00
Valor total extenso:						
2	BISCOITO AGUA E SAL 400 G		130,000	CAIXA	101,00	13130,00

*Especificação : Acomdicionado em embalagem de 400g.confecionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e datade vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); Não devem estar com perfurações(carunchos e outros insetos); Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.Caixa com 20 unidades*

Valor total extenso:

3	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO		300,000	QUILO	9,99	2997,00
---	--	--	---------	-------	------	---------

*Especificação : Congelado, não temperado, de tamanho grande, produto não transgênico com carimbo de inspeção , data da embalagem, validade e peso no corpo da embalagem.*

Valor total extenso:

4	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO		350,000	QUILO	29,40	10290,00
---	-----------------------------------	--	---------	-------	-------	----------

*Especificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministerio da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria n.5504/99.*

Valor total extenso:

5	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO		300,000	QUILO	26,00	7800,00
---	----------------------------------	--	---------	-------	-------	---------

*Especificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministerio da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria n.5504/99.*



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



Valor total extenso:						
6	PÃO-TIPO FRANCÊS 50G		1000,000	QUILO	14,95	14950,00
<i>Especificação : fresco do dia pesando no minimo 50g</i>						
Valor total extenso:						
7	MARGARINA 500 G SEM SAL		40,000	CAIXA	70,70	2828,00
<i>Especificação : Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 500 gramas.</i>						
Valor total extenso:						
8	CAFE 250G		50,000	CAIXA	126,80	6340,00
<i>Especificação : EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, CAIXA COM 20 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE , COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ. ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</i>						
Valor total extenso:						
9	AÇUCAR 1KG - FARDO COM 30 KG		60,000	FARDO	97,00	5820,00
Valor total extenso:						
10	FLOCOS DE MILHO		50,000	FARDO	43,00	2150,00
<i>Especificação : FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO: Embalagem com 500gramas, fardo com 12 unidades, contendo dados do fabricante, identificação do produto, dados nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/18 da Comissão Nacional de Normas e Padroes para Alimentos (CNNPA)</i>						
Valor total extenso:						
11	REFRIGERANTE 2 LTS FARDO COM 6 UNIDADES		150,000	FARDO	43,00	6450,00
Valor total extenso:						
12	ACHOCOLATADO EM PÓ C/20 UNID 500G		40,000	CAIXA	194,00	7760,00
Valor total extenso:						
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G FARDO		50,000	FARDO	269,00	13450,00
<i>Especificação : LEITE EM PÓ INTEGRAL, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. A embalagem deve conter externamente os dados o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em</i>						



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. Embalagem de 200 (duzentos) gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 50 Unidades

Valor total extenso:						
14	MASSA PARA SOPA 500G COM 20 UNIDADES		120,000	CAIXA	85,00	10200,00
Valor total extenso:						
15	CHARQUE B		15,000	FARDO	1017,00	15255,00
<i>Especificação : CARNE SALGADA DE BOVINO DIANTEIRO, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</i>						
Valor total extenso:						
16	SARDINHA EM CONSERVA MOLHO DE TOMATE		100,000	CAIXA	201,00	20100,00
<i>Especificação : CAIXA com 50 und em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em molho de tomate, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega, lata com 135 gramas;</i>						
Valor total extenso:						
17	CARNE MOÍDA		100,000	QUILO	19,90	1990,00
<i>Especificação : CARNE MOÍDA de 2ª, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, contendo no máximo de 18% de gordura, manipulada em condições higiênico - sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT-M.Veterinário. Embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido deve ser até de 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para o contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -12°C, transportada em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. A validade deve ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</i>						
Valor total extenso:						
18	PEITO DE FRANGO		200,000	QUILO	15,20	3040,00



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



Especificação : PEITO DE FRANGO - De primeira qualidade, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais

Valor total extenso:

19	OLEO DE SOJA		30,000	CAIXA	106,00	3180,00
----	--------------	--	--------	-------	--------	---------

Especificação : ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL- Acondicionado em embalagem de plástico de 900 ml, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Não devem estar amassadas, não devem conter perfurações, o óleo deve ser de origem vegetal, transparente com cheiro e gosto próprios; não devem conter ranço e nem substancias estranhas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega no SEMAE. Caixa com 20 unidades

Valor total extenso:

20	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML		100,000	PACOTE	24,00	2400,00
----	-----------------------------	--	---------	--------	-------	---------

Especificação : Acondicionada em garrafa de 500ml. Pacote com 12 unidades, Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes fisico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.

Valor total extenso:

21	ALHO		10,000	QUILO	27,00	270,00
----	------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : Cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade.

Valor total extenso:

22	REPOLHO		200,000	QUILO	6,60	1320,00
----	---------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : Repolho Branco, Tipo verde, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros sem manchas e com coloração uniformes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter grau de maturação que suporte a manipulação, transporte e conservação adequada para consumo, de acordo com a resolução.

Valor total extenso:

23	TOMATE DE PRIMEIRA		200,000	QUILO	7,00	1400,00
----	--------------------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : Tipo Santa Cruz, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de fermentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas,



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:						
24	CEBOLA		200,000	QUILO	8,00	1600,00

*Especificação : CEBOLA in natura, tipo branca, com casca, sem umidade, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 50 gramas e tamanho uniforme, típico de variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 5 (cinco) kg e transportadas em caixas vazadas de polietileno.*

Valor total extenso:						
25	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA		200,000	QUILO	7,00	1400,00

*Especificação : De primeira, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*

Valor total extenso:						
26	CENOURA		200,000	QUILO	6,70	1340,00

*Especificação : CENOURA in natura, de 1ª qualidade, sem folhas, íntegra, com casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 5 (cinco) kg, e transportado em caixas vazadas de polietileno.*

Valor total extenso:						
27	ABÓBORA		200,000	QUILO	6,80	1360,00

*Especificação : In natura, de primeira qualidade; casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades,*



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



*insetos, parasitas e larvas.*

Valor total extenso:						
28	PIMENTÃO		80,000	QUILO	7,90	632,00
<i>Especificação : PIMENTÃO, de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura. Isento de material terroso e umidade externa anormal, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.</i>						
Valor total extenso:						
29	FACA EM AÇO INOX GRANDE		20,000	UNIDADE	15,00	300,00
<i>Especificação : Faca para corte de carnes, legumes/frutas, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno branco, anatômico, com textura especial e proteção antimicrobiana Microban, comprimento 28CM, resistente, desbaste perfeito terminado em "V", ausência total de fendas.</i>						
Valor total extenso:						
30	PRATO DE VIDRO		40,000	UNIDADE	6,00	240,00
<i>Especificação : Vidro temperado, fundo.</i>						
Valor total extenso:						
31	COLHER DESCARTAVEL PCT 20 UND		100,000	PACOTE	4,60	460,00
Valor total extenso:						
32	SACO DE LIXO 100 LT		700,000	PACOTE	5,80	4060,00
<i>Especificação : SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES.</i>						
Valor total extenso:						
33	COPO DESCARTÁVEL 350 ML		200,000	PACOTE	7,60	1520,00
<i>Especificação : Copo de descartável para líquidos, com capacidade de 350 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Embalagem: em sacos plasticos com 100 unidades, contendo nome do fabricante.</i>						
Valor total extenso:						
34	ÁGUA SANITÁRIA CX		70,000	CAIXA	38,00	2660,00
<i>Especificação : Água sanitária: a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem plastica de 1000ml (01 litro), com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, cx com no mínimo 12 und.</i>						
Valor total extenso:						
35	DESINFETANTE LIQUIDO 1 LT		80,000	CAIXA	63,00	5040,00
<i>Especificação : COM 12 UND</i>						
Valor total extenso:						
36	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML		80,000	UNIDADE	35,00	2800,00



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



*Especificação : Detergente líquido (lava louça): neutro 500ml, biodegradável, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente. Embalagem com informações de composição, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 18 meses.*

Valor total extenso:

37	SABÃO EM PÓ CX		60,000	CAIXA	114,00	6840,00
----	----------------	--	--------	-------	--------	---------

*Especificação : Sabão em pó: embalagem c/ no mínimo 500g, com enzimas, biodegradável, excelente qualidade e perfeito rendimento, cx c/ 24 unidade.*

Valor total extenso:

38	VASSOURA CERDAS PLÁSTICA		50,000	UNIDADE	17,00	850,00
----	--------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

39	SABÃO EM BARRAS		50,000	CAIXA	118,00	5900,00
----	-----------------	--	--------	-------	--------	---------

*Especificação : SABAO, em barra: multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem plástica em pacotes com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa. Caixa com 50 pacotes.*

Valor total extenso:

40	PANO DE CHÃO (SACO)		200,000	UNIDADE	6,35	1270,00
----	---------------------	--	---------	---------	------	---------

*Especificação : PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA (TIPO SACO PARA AÇUCAR).*

Valor total extenso:

41	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE		150,000	PACOTE	3,50	525,00
----	--------------------------------	--	---------	--------	------	--------

*Especificação : Para água pacote 100 unidades - com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR - 14865/02*

Valor total extenso:

42	GUARDANAPO DE PAPEL 500UND		30,000	PACOTE	10,00	300,00
----	----------------------------	--	--------	--------	-------	--------

Valor total extenso:

43	PAPEL HIGIENICO 100%		80,000	FARDO	62,00	4960,00
----	----------------------	--	--------	-------	-------	---------

*Especificação : EXTRA BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA ÚNICA OU RL 84.000 SIMPLES, 100% FIBRAS CELULOSICAS, ROLO 30M X 10CM*

Valor total extenso:

44	PALHA DE AÇO FARDO		40,000	FARDO	10,12	404,80
----	--------------------	--	--------	-------	-------	--------

*Especificação : FARDO COM 20 UNIDADES*

Valor total extenso:

45	RODO		10,000	DÚZIA	142,00	1420,00
----	------	--	--------	-------	--------	---------

*Especificação : CORPO DE MADEIRA COM 2 LAMINA EM BORRACHA REFORÇADO MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM CABO EM MADEIRA APROXIMADAMENTE 1,20M*

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



46	ALMOFADA PARA CARIMBO		50,000	UNIDADE	13,00	650,00
<i>Especificação : Plastica, esponja absorvente, revestida de tecido, (pequena) tam. 95x125cm, embalagem com dados de indentificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.</i>						
Valor total extenso:						
47	ALFINETE DE ESCRITÓRIO NÚMERO 01		10,000	CAIXA	5,69	56,90
<i>Especificação : Cores diversas, em poliestireno e arame de aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>						
Valor total extenso:						
48	APONTADOR		40,000	UNIDADE	1,08	43,20
<i>Especificação : De lápis, manual, portátil, 1 (uma) entrada, corpo confeccionado em material metálico e lâmina em aço inox temperada e afiada, medindo 3,0 x 1,5 cm.</i>						
Valor total extenso:						
49	COLA QUENTE		100,000	UNIDADE	1,52	152,00
<i>Especificação : BASTÃO COLA QUENTE 11,2MM X 30CM.</i>						
Valor total extenso:						
50	BORRACHA BRANCA N.40		10,000	CAIXA	34,00	340,00
<i>Especificação : Borracha branca nº 40: para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34 x 23 x 8 mm, caixa com 40 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
51	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE		150,000	UNIDADE	14,50	2175,00
<i>Especificação : (ARQUIVO MORTO), PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO, DESMONTÁVEL, COM CAMPO PARA ANO/MES/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA, DIMENSÕES: 36,5 X 25 X13 CM. COR VERDE.</i>						
Valor total extenso:						
52	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO		150,000	UNIDADE	9,70	1455,00
<i>Especificação : CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO - OFÍCIO - DELLO Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos. Gramatura 435g/m². Dimensões: 365 x 140 x 255 mm Gramatura: 435g/m² Espessura: 2,8</i>						
Valor total extenso:						
53	CALCULADORA 12 DIGITOS		20,000	UNIDADE	26,00	520,00
<i>Especificação : Visor LCD, caucula raiz quadrada, porcentagem, quatro operações basicas, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento com apagador baterial/ solar G10. Dimensões 11,5x7x13cm (CxLxA).</i>						
Valor total extenso:						
54	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		60,000	CAIXA	47,00	2820,00



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



Especificação : Caneta esferográfica: cor preta, escrita fina, corpo unico em acrilico transparente sextavado , comp. aprox.140mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, ponta com esfera em tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe caixa com 50 und (COM SELO DO INMETRO). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

Valor total extenso:

55	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA		50,000	CAIXA	47,00	2350,00
----	-------------------------------	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : Caneta esferográfica: cor vermelha, escrita fina, corpo unico em acrilico transparente sextavado , comp. aprox.140mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, ponta com esfera em tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe caixa com 50 und (COM SELO DO INMETRO). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

Valor total extenso:

56	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL		50,000	CAIXA	47,00	2350,00
----	---------------------------	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : Caneta esferográfica: cor azul, escrita fina, corpo unico em acrilico transparente sextavado , comp. aprox.140mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, ponta com esfera em tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe caixa com 50 und (COM SELO DO INMETRO). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

Valor total extenso:

57	CANETA MARCA TEXTO		200,000	UNIDADE	3,60	720,00
----	--------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : Canetas marca texto, cores variadas fluoescente(COM SELO DO INMETRO). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

Valor total extenso:

58	CANETA MARCADORA DE CD/DVD		10,000	CAIXA	43,00	430,00
----	----------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : Caneta ponta média 2.0, com tinta permanente cores diversas, caixa com 12 unidades.

Valor total extenso:

59	CANETA CORRETIVO		100,000	UNIDADE	5,00	500,00
----	------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : Caneta Corretiva em tamanho miniatura, ideal para público teen! Fácil de segurar proporciona correções precisas com o máximo de controle e conforto O Líquido é liberado ao pressionar o corpo Contém 4ml de corretivo à base de solvente

Valor total extenso:

60	CD-R		100,000	UNIDADE	3,59	359,00
----	------	--	---------	---------	------	--------



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



Especificação : gravável, virgem, com capa, capacidade para armazenamento de 700 mb de dados ou 80 minutos de áudio, velocidade de gravação de 1 a 48x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada).

Valor total extenso:

61	CLIPES Nº02		100,000	CAIXA	6,50	650,00
----	-------------	--	---------	-------	------	--------

Especificação : Clipes nº 02, em aço niquelado e galvanizado antiferrugem cx c/ 500g Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante

Valor total extenso:

62	CLIPS 4/0		100,000	CAIXA	6,70	670,00
----	-----------	--	---------	-------	------	--------

Especificação : Clipes nº 04, em aço niquelado e galvanizado antiferrugem cx c/ 500g Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:

63	CLIPS 6.0 CAIXA		100,000	CAIXA	7,00	700,00
----	-----------------	--	---------	-------	------	--------

Especificação : CLIPS 6/0 DE AÇO NIQUELADO E GALVAZIDO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM ANTIFERUGEM, DE 500G CAIXA COM 50 UNIDADES

Valor total extenso:

64	CLIPS 8/0		100,000	CAIXA	7,60	760,00
----	-----------	--	---------	-------	------	--------

Especificação : Clipes nº 08, em aço niquelado e galvanizado antiferrugem cx c/ 500g Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:

65	COLA BRANCA 90G		10,000	CAIXA	37,00	370,00
----	-----------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : branca, líquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar, embalagem plástica com bico economizado, peso líquido 90g. Caixa com 12 unidades

Valor total extenso:

66	COLCHETE Nº 15		15,000	CAIXA	22,00	330,00
----	----------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : Colchete Latonado N.15 (100MM) Com 72 unidades

Valor total extenso:

67	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA 18 ML		150,000	UNIDADE	3,49	523,50
----	-----------------------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : Não toxico e semodor, a base de agua

Valor total extenso:

68	ESTILETE GRANDE EM PLÁSTICO		100,000	UNIDADE	4,13	413,00
----	-----------------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : Corpo plastico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.

Valor total extenso:

69	EXTRATOR DE GRAMPO		20,000	UNIDADE	4,30	86,00
----	--------------------	--	--------	---------	------	-------

Especificação : Extrador de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensão mínima de 15x2 cm.

Valor total extenso:

70	FITA CREPE 50X50MM		100,000	ROLO	7,40	740,00
----	--------------------	--	---------	------	------	--------



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



Especificação : FITA CREPE, BRANCA 50mm X 50M

Valor total extenso:

71	FITA CREPE 18 X 30		50,000	UNIDADE	4,90	245,00
----	--------------------	--	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

72	GRAMPEADOR 24/6		20,000	UNIDADE	28,00	560,00
----	-----------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : Grampeador de mão, para grampos 26/6, corpo plástico resistente (ABS), com depósito de grampo em inox ,TAMANHO MÉDIO, na cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:

73	GRAMPEADOR (PARA 20 FOLHAS)		50,000	UNIDADE	26,00	1300,00
----	-----------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : METÁLICO, CAPACIDADE MINIMA P/GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2 DE UMA SÓ VEZ, EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 01 PENTE DE 200 GRAMPOS 26/6 BASE EM PVC.

Valor total extenso:

74	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO COM 50 UNIDADES.		250,000	CAIXA	16,80	4200,00
----	--	--	---------	-------	-------	---------

Valor total extenso:

75	GRAMPO (23/10)TIPO ACOBREADO CAIXA COM 5000 UN		250,000	CAIXA	15,50	3875,00
----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10, GALVANIZADO, ACOBREADO, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.

Valor total extenso:

76	LAPIS PRETO GRAFITE Nº2		10,000	CAIXA	52,00	520,00
----	-------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : Lápis preto redondo nº 02, caixa com 144 unidades, comprimento mínimo de 175 mm, cor do revestimento preto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:

77	LIVRO ATA		150,000	UNIDADE	15,90	2385,00
----	-----------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Livro ATA: Pautada, de reunião, sem margem, capa dura, cor preta, 100fls, dimensões mínimas 298 x 203mm

Valor total extenso:

78	LIVRO PROTOCOLO.100 FLS.210MM,150MM NUMERADAS SEQUENCIALMENTE,PAPELÃO,56G/M2,PPE		150,000	UNIDADE	14,80	2220,00
----	--	--	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

79	LIVRO DE PONTO		125,000	UNIDADE	16,40	2050,00
----	----------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : Papel Off-set, folhas numeradas tipograficamente. Possuir campo para 2 assinaturas (expediente normal e sem hora extra.)

Valor total extenso:

80	PAPEL A4		300,000	CAIXA	250,00	75000,00
----	----------	--	---------	-------	--------	----------

Valor total extenso:

81	PASTA ABA E ELÁSTICO		100,000	UNIDADE	5,80	580,00
----	----------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : OFÍCIO LOMBO 40MM

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



82	PASTA SUSPENSA		100,000	UNIDADE	4,60	460,00
<i>Especificação : Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhas nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.</i>						
Valor total extenso:						
83	PASTA SAFONADA 31 DIVISÓRIAS		20,000	UNIDADE	49,00	980,00
<i>Especificação : Pasta sanfonada, feita em plástico de excelente qualidade transparente com 31 divisórias de fácil manuseio e com abas de identificação, dimensões 33 x 23, 8x2,7cm.</i>						
Valor total extenso:						
84	PASTA AZ		100,000	UNIDADE	12,70	1270,00
<i>Especificação : Pasta registradora tipo A/Z, com visor, tamanho ofício, cores preta, cinza, verde, vermelho e azul, com mecanismo niquelado, travamento perfeito; dimensões 285xA: 75x345mm, lombada plastificada com porta etiqueta.</i>						
Valor total extenso:						
85	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS		10,000	UNIDADE	182,00	1820,00
<i>Especificação : Perfurador de Papel Profissional 2 Furos Ajustáveis Estrutura Metálica, Guia de centralização de folhas Ajuste de profundidade do papel, capacidade para 100 folhas Bandeja coletora de resíduos Capacidade para até 100 folhas</i>						
Valor total extenso:						
86	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS		20,000	UNIDADE	182,00	3640,00
<i>Especificação : COM ALAVANCA E ESTRUTURA METELICA PINTADA NA COR PRETA, MANUAL TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTANIOS, (TIPO CENTRAL) COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UM VEZ SÓ.</i>						
Valor total extenso:						
87	PINCEL ÁTOMICO		10,000	CAIXA	44,00	440,00
<i>Especificação : Pincel atômico, cores diversas, corpo em material plástico para uso em qualquer superfície, secagem rápida, ponta chanfrada, a base de álcool e corante, recarregável, caixa com 12 unidades . Marca do fabricante gravada no corpo do produto e data de validade na embalagem. Medindo aprox. 11,0cm</i>						
Valor total extenso:						
88	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO		10,000	UNIDADE	34,00	340,00
<i>Especificação : Pistola elétrica de 80 w 110 v, para aplicação de cola quente (bastão). (7,5 x 300)mm</i>						
Valor total extenso:						
89	PRANCHETA ACRÍLICA		100,000	UNIDADE	16,90	1690,00



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



Especificação : COM FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23,5 CM

Valor total extenso:

90	TINTA PARA CARIMBO		100,000	UNIDADE	8,90	890,00
----	--------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : TINTA NAS CORES AZUL OU PRETA P/REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO COM NO MÍNIMO 42 ML.

Valor total extenso:

91	TINTA PARA PINCEL ATOMICO		100,000	UNIDADE	8,70	870,00
----	---------------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : Tinta para Pincel atômico: cores azul, preto, verde e vermelho, não tóxica, pote com 37 ml. Embalagem com a identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:

92	RÉGUA 30 CM NEW LINE CRISTAL		200,000	UNIDADE	2,60	520,00
----	------------------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

93	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 50 CM		125,000	UNIDADE	3,69	461,25
----	---------------------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : Graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.

Valor total extenso:

94	TESOURA ESCOLAR 13 CM		10,000	CAIXA	47,00	470,00
----	-----------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TESOURA MODELO ESCOLAR:Lâmina em aço niquelado,13 cm,sem ponta, cabo em plástico de alta resistência e aço polido.embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:

95	TNT ROLO COM 100MTS CORES VARIADAS		50,000	ROLO	223,00	11150,00
----	------------------------------------	--	--------	------	--------	----------

Especificação : TNT CORES VARIADAS: rolo com 100 metros, cores firmes e de alta resistencia.

Valor total extenso:

Total : R\$345.151,65

Valor total da proposta por extenso : Trezentos e quarenta e cinco mil cento e cinqüenta e um reais e sessenta e cinco reais.

## 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de material de consumo, expediente e limpeza faz-se necessário para atender a demanda do Poder Legislativo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Baião.

## 3 - LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no local designado pela Câmara do Município de Baião – PA.

## 4 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

4.1- A Entrega deverá ser efetuada após a vistoria e aceite do gestor.



4.2- A entrega deverá ser efetuada na **LOCAL: R GETULIO VARGAS, Nº 447 CENTRO BAIÃO- PA.**  
Neste município, com a respectiva Nota Fiscal;

#### **5 - DA VIGÊNCIA:**

5.1. Será a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

#### **6 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL:**

6.1. Caberá a CAMARA MUNICIPAL.

#### **7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, vinculando as obrigações existentes no Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

#### **8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para câmara.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

#### **9 - DA GARANTIA:**

Dispensado

#### **10 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

10.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.



## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE :

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## 12 – DO VALOR

**12.1. O valor máximo estimado pela Câmara Municipal de Baião, para a aquisição é de gêneros alimentícios e limpeza R\$ VALOR MEDIO: R\$345.151,65 (Trezentos e quarenta e cinco mil cento e cinqüenta e um reais e sessenta e cinco reais).**

12.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

## 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1.1. O pagamento será a vista após a vistoria e aceite, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelo responsável da Câmara.

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

BAIÃO - PA, BAIÃO - PA, 20/02/2020

---

**EDINALDO VIEIRA RAMOS**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**NEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRO 9/2020-001**

**DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA**, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

**DECLARA**, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº .....

Pregão Presencial nº 9/2020-001

O Camara Municipal Município de Baião - PA, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Bairro Morumbi na cidade de Baião - PA, representado pela Secretária Municipal Sra. Indiana, domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº ....., estabelecida na ....., na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, com base no julgamento do Pregão Presencial nº 9/2019-001, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a aquisição de, em quantidades e especificações contidas no Anexo I Termo de Referência:

Cláusula Segunda – A Contratada obriga-se a efetuar a entrega do veículo descrito na cláusula anterior, atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada no preâmbulo, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos no prospecto apresentado.

Cláusula Terceira - A CONTRATADA oferece garantia do veículo de 12 (doze) meses a contar de sua efetiva entrega, sem limite de quilometragem.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, líquidos, óleos que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante.

Parágrafo Terceiro - O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

Cláusula Quarta – A Contratante exercerá a fiscalização e avaliação das características do equipamento entregue, através de profissionais indicados pela mesma.

Parágrafo Único – Fica designado por parte da Contratante a Camara Municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega constante no Edital supramencionado.

Cláusula Quinta – O preço a ser pago pelo Contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ ..... (.....), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ 34.626.119/0001-96**



Parágrafo Primeiro – Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

Parágrafo Segundo – Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do VEÍCULO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento.

Parágrafo Quarto - Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 9/2019-001).

Cláusula Sexta – A Contratada deverá entregar o bem ao Município no prazo não superior a 30 dias, sob pena de pagar multa de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único – Qualquer alteração no prazo supracitado dependerá da previa aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Sétima – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Oitava – À Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

I – A recusa em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

II – A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

III – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, conforme previsto no edital.

Parágrafo Primeiro – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, nos termos legalmente previstos.

Cláusula Décima – A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada por documentação expressa, para o Contratante via protocolo e para a Contratada via correio, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Exercício de 2019 atividade manutenção do Legislativo Municipal, classificação econômica

Cláusula Décima Segunda – O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir de sua assinatura e se encerra por ocasião do término do período de garantia.

Cláusula Décima Terceira – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2019-001

Cláusula Décima Quarta – A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Quinta – O Foro de eleição é o da Comarca de Baião-PA.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de «EXERCICIO\_LICITACAO».

CNPJ(MF) xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



EMPRESA\_CONTRATADA

CPF\_CNPJ\_CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



### **ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

«OBJETO\_LICITADO»

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**



Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

**365**

**365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ 34.626.119/0001-96



MUNICÍPIO DE «CIDADE»

C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»

CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»